



ESTADO DO RIO GRANDE DOS SUL
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

Município de Monte Alegre dos Campos
Tipo de julgamento: menor preço por item
Processo nº 293/2022

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA BENEFICIARIOS DAS LEIS COMPLEMENTARES
123/06 E 147/14**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FESTAS E EVENTOS PARA ORGANIZAÇÃO DA ARENA DE SHOWS DA XI FESTA MUNICIPAL DA UVA DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIROS ECOLÓGICOS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA ORGÂNICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 26 do mês de outubro do ano de 2022**, na sala de reuniões da Prefeitura, localizada na Av. Pedro Zamban, 1000 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 039/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a prestação dos serviços descritos no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 570/09, de 10 de Agosto de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93 e Lei Complementar 147/2014.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário para **contratação de empresa especializada em festas e eventos para organização da Arena de Shows da XI Festa Municipal da Uva de Monte Alegre dos Campos, bem como contratação de empresas para locação, montagem e desmontagem de banheiros ecológicos e serviços de segurança orgânica.**

Fones: (54) 3908.3700 | 3908.3706

Avenida Pedro Zamban, 1000 | Monte Alegre dos Campos | RS | CEP: 95236-000

E-mail: administracao@montealegredoscamos.rs.gov.br

www.montealegredoscamos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DOS SUL
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

1.1.2. Para o item 01 do edital, a empresa vencedora do certame será responsável pelo pagamento de cachê dos artistas e equipe técnica, equipe de apoio, alimentação, hospedagem, transporte, traslados locais, despesas com camarins e seguro.

A licitante deverá seguir o disposto no Termo de referência que é parte integrante do objeto do edital. (Anexo I)

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS - RS

EDITAL DE PREGÃO N.º 18/2022

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS – RS

EDITAL DE PREGÃO N.º 18/2022

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A empresa que não se apresentar junto ao pregoeiro para credenciamento, nem mandar procurador para representá-la NÃO poderá enviar os envelopes de proposta e documentação para participação do certame.

Fones: (54) 3908.3700 | 3908.3706

Avenida Pedro Zamban,1000 | Monte Alegre dos Campos | RS | CEP: 95236-000

E-mail: administracao@montealegredoscamos.rs.gov.br

www.montealegredoscamos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DOS SUL
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

3.1.2. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.3 e 3.5 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em Exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Fones: (54) 3908.3700 | 3908.3706

Avenida Pedro Zamban, 1000 | Monte Alegre dos Campos | RS | CEP: 95236-000

E-mail: administracao@montealegredoscampos.rs.gov.br

www.montealegredoscampos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DOS SUL
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **60 dias**, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

Fones: (54) 3908.3700 | 3908.3706

Avenida Pedro Zamban, 1000 | Monte Alegre dos Campos | RS | CEP: 95236-000

E-mail: administracao@montealegredoscampos.rs.gov.br

www.montealegredoscampos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DOS SUL
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.
- 6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- 6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
 - 6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 05 (cinco segundos) para apresentar nova proposta.
- 6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
 - 6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

Fones: (54) 3908.3700 | 3908.3706

Avenida Pedro Zamban, 1000 | Monte Alegre dos Campos | RS | CEP: 95236-000

E-mail: administracao@montealegredoscampos.rs.gov.br

www.montealegredoscampos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DOS SUL
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

- 6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
- 6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
 - c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
 - b)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

Fones: (54) 3908.3700 | 3908.3706

Avenida Pedro Zamban, 1000 | Monte Alegre dos Campos | RS | CEP: 95236-000

E-mail: administracao@montealegredoscampos.rs.gov.br

www.montealegredoscampos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DOS SUL
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA:

Fones: (54) 3908.3700 | 3908.3706

Avenida Pedro Zamban,1000 | Monte Alegre dos Campos | RS | CEP: 95236-000

E-mail: administracao@montealegredoscampos.rs.gov.br

www.montealegredoscampos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DOS SUL
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades¹;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal).
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais).
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais) Municipal, sendo do domicílio ou sede da licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) prova de regularidade (CNDT) junto a Justiça do Trabalho.
- g) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com emissão não superior a 30 (trinta) dias da data do certame.
- h) balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei do último exercício financeiro, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- h1) para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} \text{ igual ou superior a } 1,0 \qquad LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \text{ igual ou superior a } 1,0$$

$$SG = \frac{AR}{PC + PELP} \text{ igual ou superior a } 0,8$$

Legenda:

Fones: (54) 3908.3700 | 3908.3706

Avenida Pedro Zamban, 1000 | Monte Alegre dos Campos | RS | CEP: 95236-000

E-mail: administracao@montealegredoscamos.rs.gov.br

www.montealegredoscamos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DOS SUL
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

LC = Liquidez Corrente	ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
AC = Ativo Circulante	PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante	SG = Solvência Geral
LG = Liquidez Geral	AR = Ativo Real

h2) Classificação final das empresas - As licitantes que apresentarem, no mínimo, dois dos três indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, obterão a classificação econômico-financeira, as demais serão inabilitadas.

h3) Deverá ser apresentado planilha assinada pelo responsável da contabilidade da empresa com cálculo dos índices de comprovação da boa situação financeira da mesma.

h4) é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

h5) licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) 02 (dois) Atestados de qualificação técnicos expedidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, atestando que a empresa licitante prestou serviços de Realização de Shows e Organizações de Eventos, com execução satisfatória. **(Apenas para o item 01 (um) do edital).**

b) Para os itens de 02, 03 e 04 a empresa deverá apresentar 02 (dois) Atestados de qualificação técnicos expedidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, atestando que a empresa licitante prestou serviços de natureza semelhante.

c) A licitante deverá realizar visita técnica no local do evento até 03 (três) dias antes da data da abertura das propostas, a empresa que não realizar a visita técnica poderá encaminhar declaração de pleno conhecimento do local da execução dos serviços. **(para todos os itens).**

d) A licitante deverá apresentar Carta/Declaração de Disponibilidade de cada artista para a data ofertada, devendo, a mesma, ser assinada pelo escritório ou empresário que detenha carta de exclusividade do artista. Deverá ser juntada a declaração a carta de exclusividade de

Fones: (54) 3908.3700 | 3908.3706

Avenida Pedro Zamban, 1000 | Monte Alegre dos Campos | RS | CEP: 95236-000

E-mail: administracao@montealegredoscampos.rs.gov.br

www.montealegredoscampos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DOS SUL
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

quem assinou o referido documento, ou contrato social que demonstre poderes para tal negociação. Tais Exigências visam comprovar poderes para representação dos artistas. **(Apenas para o item 01 (um) do edital).**

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anulá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal ou trabalhista**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da ocasião em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo à situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

Fones: (54) 3908.3700 | 3908.3706

Avenida Pedro Zamban, 1000 | Monte Alegre dos Campos | RS | CEP: 95236-000

E-mail: administracao@montealegredoscampos.rs.gov.br

www.montealegredoscampos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DOS SUL
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou anulá-lo, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 03 (cinco) dias, convocará a vencedora para entrega dos produtos, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

Fones: (54) 3908.3700 | 3908.3706

Avenida Pedro Zamban, 1000 | Monte Alegre dos Campos | RS | CEP: 95236-000

E-mail: administracao@montealegredoscampos.rs.gov.br

www.montealegredoscampos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DOS SUL
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

10.3 O prazo de instalação da Arena de Shows e Banheiros será até na quarta-feira dia 25 de janeiro de 2023.

10.4 O prazo para desmontagem dos itens licitados se dará a partir do dia 30 de janeiro de 2023, devendo ocorrer até dia 03 de fevereiro de 2023.

11. DO RECEBIMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. O recebimento dos itens objetos deste processo licitatório ficará a cargo dos servidores Ricardo Bueno e Silva e Eduardo Vieira de Souza.

11.2. O empenho do contrato objeto deste processo licitatório será efetuado na despesa:

Dotação: Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Cultura e Turismo – Festa Municipal da Uva 2023 – Serviços Pessoa Jurídica.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. O pagamento pelo objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, até (10) dez dias após a execução do objeto.

12.4. Para o item 01 do edital o pagamento será efetuado na ordem de 50% do valor vencedor quando da execução da montagem da estrutura do evento conforme itens constantes no termo de referência (anexo I) atestado pela Secretaria Municipal de Educação, e o restante de 50% descontados os tributos incidentes nessa contratação em até 5 (cinco) dias após o fim do evento objeto do certame. No que tange os demais itens o edital o pagamento se dará em até 10 (dez) dias após realização do evento.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13. DAS PENALIDADES:

Fones: (54) 3908.3700 | 3908.3706

Avenida Pedro Zamban,1000 | Monte Alegre dos Campos | RS | CEP: 95236-000

E-mail: administracao@montealegredoscampos.rs.gov.br

www.montealegredoscampos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DOS SUL
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas inerentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Monte Alegre dos Campos-RS, setor de licitações, sito na Av Pedro Zamban, nº 1000, ou pelos telefones 54-3908-3700, no horário compreendido entre as 9 e 16 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

Fones: (54) 3908.3700 | 3908.3706

Avenida Pedro Zamban, 1000 | Monte Alegre dos Campos | RS | CEP: 95236-000

E-mail: administracao@montealegredoscampos.rs.gov.br

www.montealegredoscampos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DOS SUL
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

- 14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.
- 14.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- 14.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- 14.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- 14.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- 14.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 14.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- 14.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Monte Alegre dos Campos, 10 de outubro de 2022.

ONILTON JOÃO CAPELINI
PREFEITO MUNICIPAL

Fones: (54) 3908.3700 | 3908.3706

Avenida Pedro Zamban, 1000 | Monte Alegre dos Campos | RS | CEP: 95236-000

E-mail: administracao@montealegredoscamos.rs.gov.br

www.montealegredoscamos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DOS SUL
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

1.1. A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário para contratação de empresa especializada em festas e eventos para organização da Arena de Shows da XI Festa Municipal da Uva de Monte Alegre dos Campos, bem como contratação de empresas para locação, montagem e desmontagem de banheiros ecológicos e serviços de segurança orgânica.

1.2. Da descrição dos objetos a serem contratados:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição
01	Un	01	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FESTAS E EVENTOS PARA ORGANIZAÇÃO DA ARENA DE SHOWS DA XI FESTA MUNICIPAL DA UVA DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS, A EMPRESA DEVERÁ FORNECER E PRESTAR OS SEGUINTE SERVIÇOS:</p> <p>Ofertar show artístico para o dia 27/01/2023 em horário a definir com um dos seguintes artistas: (Os Canarinhos de Cristo, Opus Dei, Canção e Louvor).</p> <p>Ofertar show artístico para o dia 27/01/2023 em horário a definir com um dos seguintes artistas: (João Luís Correa, Os Seranos, Os Monarcas).</p> <p>Ofertar show artístico para o dia 28/01/2023 em horário a definir com um dos seguintes artistas: (Bruno e Marrone, Cesar Menotti e Fabiano, Leonardo, João Bosco e Vinicius).</p> <p>Ofertar show artístico para o dia 29/01/2023 em horário a definir com um dos seguintes artistas: (Kauan Furacão, Rainha Musical, Corpo e Alma).</p> <p>Fornecer arena de shows (medindo 25x40 em k30 com cobertura) em lona branca;</p> <p>Fornecer palco (medindo 14x10 metros e 1,40m de altura do chão);</p> <p>Fornecer um camarim (medindo 4x4 mobiliado, com ar condicionado e 02 banheiros individuais);</p> <p>Fornecer 300 metros de fechamento (divididos em chapas de aço 2,5x2,5) para fazer os fechamentos laterais da arena;</p> <p>Fornecer 200 metros de grades (para dividir espaços pista, vip, frotstage e acessos);</p> <p>Fornecer bilheteria (com 05 espaços vendas de ingressos);</p> <p>Fornecer Pirâmide (10x10 cobertura de bilheteria e acesso do público);</p> <p>Fornecer 3 (três) geradores (compatível com a necessidade do evento para os dias 27, 28 e 29 de janeiro de 2023);</p> <p>Fornecer Sonorização completa (que atenda o rider técnico e</p>

Fones: (54) 3908.3700 | 3908.3706

Avenida Pedro Zamban,1000 | Monte Alegre dos Campos | RS | CEP: 95236-000

E-mail: administracao@montealegredoscampos.rs.gov.br

www.montealegredoscampos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DOS SUL
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

			<p>com técnicos de som e iluminadores para os dias 27, 28 e 29 de janeiro de 2023, conforme exigência dos artistas nacionais e locais que se apresentarem no evento); Fornecer um camarote dentro da arena de shows com no mínimo 50m². Fornecer a título de cortesia 45 (quarenta e cinco pulseiras de acesso ao camarote no dia 28 de janeiro de 2023. A contratada terá direito e exclusividade na comercialização de ingressos na arena de shows no dia 28 de janeiro de 2023 (sábado), limitado à R\$140.000,00 de arrecadação, sendo que o valor excedente deverá ser dividido entre contratante e contratada em 50%, ficando as despesas com artistas e produção por conta da contratada. A contratada terá direito de exploração e exclusividade dos bares dentro da Arena de Shows nos dias 27, 28 e 29 de janeiro de 2023.</p>
02	Un	35	<p>Locação de BANHEIROS QUÍMICOS para os dias 27, 28 e 29 de janeiro de 2023, os quais deverão conter no mínimo as seguintes características: cabine sanitárias medindo no mínimo 1,10x1,10m por 2,20 de altura; contendo caixa de dejetos, assento, mictório, suporte para papel higiênico e painel de identificação (20 masculinos e 15 femininos); composição: polietileno. Volume caixa detritos - 220 litros, porta com fechamento e indicativo de livre ocupado. Deverá a empresa apresentar Licença Ambiental de Operação do IMA, efetuar a limpeza diária com veículo provido de tanque auto vácuo, com placa registrada no IMA para o transporte adequado dos dejetos, com emissão do MTR, conforme legislação e licença ambiental do IMA, reposição dos produtos odorizadores e dos papeis higiênicos.</p>
03	Un	35	<p>Prestação de serviço de SEGURANÇA ORGÂNICA, a ser realizada nos dias 27, 28 e 29 de abril de 2023:</p> <p>Previsão escala de trabalho:</p> <p>Dia 27 de janeiro de 2023: 10 (dez) seguranças das 19:00 horas às 01:00 horas do dia 28 de janeiro de 2023 na Arena de Shows;</p> <p>Dia 28 de janeiro de 2023: 15 (quinze) seguranças 19:00 horas às 04:30 horas do dia 29 de janeiro de 2023.</p> <p>Dia 29 de janeiro de 2023: 10 (dez) seguranças das 14:30 horas às 19:00 horas do dia 29 de janeiro de 2023 na Arena de Shows.</p> <p>OBS: A empresa poderá ofertar os mesmos seguranças para diversos horários, desde que cumpra a jornada</p>

Fones: (54) 3908.3700 | 3908.3706

Avenida Pedro Zamban,1000 | Monte Alegre dos Campos | RS | CEP: 95236-000

E-mail: administracao@montealegredoscampos.rs.gov.br

www.montealegredoscampos.rs.gov.br



			legal de trabalho prevista na CLT.
--	--	--	---

2. DA JUSTIFICATIVA.

2.1. A referida contratação se faz necessária tendo em vista o evento estar previsto dentro dos eventos oficiais do município de Monte Alegre dos Campos, a qual visa promover a integração regional, o desenvolvimento local e regional, bem como a demonstração da cultura italiana a qual colonizou o município e realiza a festa a mais de 25 anos.

2.2. A contratação de empresa para execução da arena de shows se demonstrou economicamente mais viável do que a contratação do artista diretamente, tendo em vista o município não dispor de pessoas capacitadas para efetuar a venda e cobrança de ingressos além de não ter financeiro para arcar com o custo da contratação de diversos shows bem como a estrutura de palco, luz e camarim. No que tange o contrato de risco da venda de ingressos, fica a cargo da empresa promover a venda, caso a comercialização não saia a contento a empresa arca com o ônus de fornecer toda a estrutura da arena bem como o pagamento do cache dos artistas, fato este que comprova a vantajosidade da contratação de maneira global da arena de shows.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME (para o item 01).

- 3.1. Disponibilizar e Instalar:
 - 3.1.1. Arena de Shows (medindo 25x40 em k30 com cobertura) em lona branca;
 - 3.1.2. Palco (medindo 14x10 metros e 1,40m de altura do chão);
 - 3.1.3. Camarins (medindo 4x4 cada, mobília, ar condicionado e banheiros individuais);
 - 3.1.4. 300 metros de fechamento (divididos em chapas de aço 2,5x2,5) para fazer os fechamentos laterais da arena;
 - 3.1.5. 200 metros de grades (para dividir espaços pista, vip, frotstage e acessos);
 - 3.1.6. Bilheteria (com 05 espaços vendas de ingressos);
 - 3.1.7. Pirâmide (10x10 cobertura de bilheteria e acesso do público);
 - 3.1.8. 3 (três) geradores (compatível com a necessidade do evento para os dias 27, 28, 29 de janeiro de 2023);



ESTADO DO RIO GRANDE DOS SUL
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

3.1.9. Sonorização completa (que atenda o rider técnico e com técnicos de som e iluminadores para todos os dias do evento);

3.1.10. 01 (um) camarote dentro da arena de shows com no mínimo 50m².

3.1.11. A licitante poderá providenciar as adequações do local, mediante a inclusão de equipamentos e/ou mobiliário que entender necessários para a perfeita execução do objeto, desde que aprovada prévia e expressamente pelo contratante.

3.1.12. É responsabilidade da licitante a segurança de suas mercadorias, equipamentos e mobiliário.

4. DA EXCLUSIVIDADE DO USO (para o Item 01)

4.1 O uso do imóvel (espaço) para o evento 12ª Festa do Pinhão destina-se exclusivamente ao período objeto do certame e exploração comercial de bilheteria e exclusividade na venda de bebidas na arena de shows pela licitante vencedora.

4.2 Qualquer outro tipo de comércio, que não estabelecido neste termo de referência deverá obter autorização prévia do Secretário da Administração Municipal, por escrito.

5. DIREITOS (para o Item 01)

5.1 Direito e exclusividade na comercialização de ingressos na arena de shows no 28 de janeiro de 2023, limitado à R\$140.000,00 de arrecadação, sendo que o valor excedente deverá ser dividido entre contratante e contratada em 50%, ficando as despesas com artistas e produção por conta da contratada;

5.2 Os demais dias de evento na Arena de Shows deverá ter entrada gratuita, restando apenas o direito da contratada em explorar comercialmente a venda de bebidas dentro da arena.

5.3 A Contratada terá direito de exclusividade na exploração dos bares dentro da Arena de Shows nos dias de evento a partir do dia 27 até o dia 29 de janeiro de 2023.

6. DEVERES ADICIONAIS (para todos os itens)

6.1 Findo o evento, a licitante vencedora deverá devolver o espaço utilizado, devidamente limpo, higienizado, em perfeito estado de conservação e uso até a data de 03 de fevereiro de 2023. (Para todos os itens)

6.2 A licitante vencedora do certame arcará com pagamento do cachê dos artistas e equipe técnica, equipe de apoio; alimentação; hospedagem; transporte; traslados locais; des-

Fones: (54) 3908.3700 | 3908.3706

Avenida Pedro Zamban,1000 | Monte Alegre dos Campos | RS | CEP: 95236-000

E-mail: administracao@montealegredoscampos.rs.gov.br

www.montealegredoscampos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DOS SUL
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

pesas com camarins e seguro.

6.3 A Arena de Shows, e os Banheiros Ecológicos deverão estar instalados até o dia 25 de janeiro de 2023 do evento objeto do contrato.

6.4 Equipe de segurança condizente com o evento e o espaço físico a partir dos horários definidos no objeto deste termo de referência. (Para o item 04).

6.5 A CONTRATADA responsabilizará por apólice de seguro obrigatório de responsabilidade civil de terceiros de acordo com o porte do evento. (Para o item 01).

6.6 A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços. (Para todos os itens).

6.7 Será OBRIGATÓRIA a apresentação da Anotação de responsabilidade técnica (ART) de todas as estruturas do Item 1, incluindo coberturas em lona, bem como de toda a parte elétrica sonora e geradores de energia, no momento da montagem das estruturas e instalação dos equipamentos, sendo que a empresa contratada será responsável integralmente, inclusive por qualquer dano ou acidente que eventualmente ocorrer. Ainda, em possível fiscalização, a empresa que vier a ser contratada deverá arcar com todos os custos das penalidades que poderão ser aplicadas em caso de erro/inconsistência/falta nas ART's apresentadas.

6.8 A montagem dos banheiros químicos, deverá ocorrer até as 12 horas do dia 27 de janeiro de 2023, nos locais que serão indicados pela Comissão Central Organizadora da Festa Municipal da Uva.

6.9 Ainda, é obrigação da licitante vencedora, efetuar a limpeza diária e o transporte adequado dos dejetos em local autorizado pelo IMA e constante no MTR, conforme legislação.

6.10 Será de responsabilidade da licitante vencedora o fornecimento dos materiais e da mão de obra para efetuar a limpeza diária dos banheiros químicos, devendo inclusive disponibilizar todo o material de higiene pessoal, como por exemplo papel higiênico.

6.11 Será obrigatória a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de todos os banheiros.

6.12 Será Obrigação da vencedora do item 01 comercializar espaços de venda de bebidas e alimentação na Arena Show.

6.13 Comercializar ingressos e espaços considerados VIPS, como: front stage, mesas bistrô, camarotes, back stage para a Arena de Shows no dia 28 de janeiro de 2022.

6.14 Cumprir a legislação pertinente e aplicável à execução dos serviços quanto a licenças, alvarás e outros que se fizerem necessários.

6.15 Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações

Fones: (54) 3908.3700 | 3908.3706

Avenida Pedro Zamban, 1000 | Monte Alegre dos Campos | RS | CEP: 95236-000

E-mail: administracao@montealegredoscampos.rs.gov.br

www.montealegredoscampos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DOS SUL
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidos na Licitação.

6.16 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.17 Cumprir os horários dos shows e a apresentação dos eventos artísticos, para que não ocorram atrasos na programação dos mesmos, conforme planilha cronológica a ser elaborada pela Comissão Organizadora.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado na ordem de 50% do valor vencedor quando da execução da montagem da estrutura do evento conforme itens constantes no termo de referência (anexo I) atestado pelo Secretário da Administração, e o restante de 50% descontados todos os impostos legais até 5 (cinco) dias após o fim do evento objeto do certame. (para o item 01).

7.2 Para os demais itens o pagamento se dará em até 05 (cinco) dias após o fim do evento, descontados todas as retenções legais.

8. DAS SANÇÕES

8.1 Conforme item 13.1 do edital de licitação.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O risco do negócio é de responsabilidade total e exclusiva da licitante vencedora. A administração municipal não se responsabiliza por qualquer débito assumido com terceiros estranhos ao processo licitatório e pelos usuários da atividade comercial.

Fones: (54) 3908.3700 | 3908.3706

Avenida Pedro Zamban, 1000 | Monte Alegre dos Campos | RS | CEP: 95236-000

E-mail: administracao@montealegredoscampos.rs.gov.br

www.montealegredoscampos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DOS SUL
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

ANEXO II - PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos - RS
Monte Alegre dos Campos - RS

REF: Edital de Pregão Presencial n°22/2022
Abertura dia 18/10/2022 as 10h00min.

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Un	01	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FESTAS E EVENTOS PARA ORGANIZAÇÃO DA ARENA DE SHOWS DA XI FESTA MUNICIPAL DA UVA DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS, A EMPRESA DEVERÁ FORNECER E PRESTAR OS SEGUINTE SERVIÇOS:</p> <p>Ofertar show artístico para o dia 27/01/2023 em horário a definir com um dos seguintes artistas: (Os Canarinhos de Cristo, Opus Dei, Canção e Louvor).</p> <p>Ofertar show artístico para o dia 27/01/2023 em horário a definir com um dos seguintes artistas: (João Luís Correa, Os Serranos, Os Monarcas).</p> <p>Ofertar show artístico para o dia 28/01/2023 em horário a definir com um dos seguintes artistas: (Bruno e Marrone, Cesar Menotti e Fabiano, Leonardo, João Bosco e Vinicius).</p> <p>Ofertar show artístico para o dia 29/01/2023 em horário a definir com um dos seguintes artistas: (Kauan Furacão, Rainha Musical, Corpo e Alma).</p> <p>Fornecer arena de shows (medindo 25x40 em k30 com cobertura) em lona branca; Fornecer palco (medindo 14x10 metros e 1,40m de altura do chão); Fornecer um camarim (medindo 4x4 mobiliado, com ar condicio-</p>		

Fones: (54) 3908.3700 | 3908.3706

Avenida Pedro Zamban,1000 | Monte Alegre dos Campos | RS | CEP: 95236-000

E-mail: administracao@montealegredoscamos.rs.gov.br

www.montealegredoscamos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DOS SUL
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

			<p>nado e 02 banheiros individuais); Fornecer 300 metros de fechamento (divididos em chapas de aço 2,5x2,5) para fazer os fechamentos laterais da arena; Fornecer 200 metros de grades (para dividir espaços pista, vip, frotstage e acessos); Fornecer bilheteria (com 05 espaços vendas de ingressos); Fornecer Pirâmide (10x10 cobertura de bilheteria e acesso do público); Fornecer 3 (três) geradores (compatível com a necessidade do evento para os dias 27, 28 e 29 de janeiro de 2023); Fornecer Sonorização completa (que atenda o rider técnico e com técnicos de som e iluminadores para os dias 27, 28 e 29 de janeiro de 2023, conforme exigência dos artistas nacionais e locais que se apresentarem no evento); Fornecer um camarote dentro da arena de shows com no mínimo 50m². Fornecer a título de cortesia 45 (quarenta e cinco pulseiras de acesso ao camarote no dia 28 de janeiro de 2023. A contratada terá direito e exclusividade na comercialização de ingressos na arena de shows no dia 28 de janeiro de 2023 (sábado), limitado à R\$140.000,00 de arrecadação, sendo que o valor excedente deverá ser dividido entre contratante e contratada em 50%, ficando as despesas com artistas e produção por conta da contratada. A contratada terá direito de exploração e exclusividade dos bares dentro da Arena de Shows nos dias 27, 28 e 29 de janeiro de 2023.</p>		
--	--	--	--	--	--

Fones: (54) 3908.3700 | 3908.3706

Avenida Pedro Zamban,1000 | Monte Alegre dos Campos | RS | CEP: 95236-000

E-mail: administracao@montealegredoscampos.rs.gov.br

www.montealegredoscampos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DOS SUL
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

02	Un	35	<p>Locação de BANHEIROS QUÍMICOS para os dias 27, 28 e 29 de janeiro de 2023, os quais deverão conter no mínimo as seguintes características: cabine sanitárias medindo no mínimo 1,10x1,10m por 2,20 de altura; contendo caixa de dejetos, assento, mictório, suporte para papel higiênico e painel de identificação (20 masculinos e 15 femininos); composição: polietileno. Volume caixa detritos</p> <ul style="list-style-type: none">- 220 litros, porta com fechamento e indicativo de livre ocupado. Deverá a empresa apresentar Licença Ambiental de Operação do IMA, efetuar a limpeza diária com veículo provido de tanque auto vácuo, com placa registrada no IMA para o transporte adequado dos dejetos, com emissão do MTR, conforme legislação e licença ambiental do IMA, reposição dos produtos odorizadores e dos papeis higiênicos.		
03	Un	35	<p>Prestação de serviço de SEGURANÇA ORGÂNICA, a ser realizada nos dias 27, 28 e 29 de abril de 2023:</p> <p>Previsão escala de trabalho:</p> <p>Dia 27 de janeiro de 2023: 10 (dez) seguranças das 19:00 horas às 01:00 horas do dia 28 de janeiro de 2023 na Arena de Shows;</p>		

Fones: (54) 3908.3700 | 3908.3706

Avenida Pedro Zamban,1000 | Monte Alegre dos Campos | RS | CEP: 95236-000

E-mail: administracao@montealegredoscampos.rs.gov.br

www.montealegredoscampos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DOS SUL
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

			<p>Dia 28 de janeiro de 2023: 15 (quinze) seguranças 19:00 horas às 03:00 horas do dia 29 de janeiro de 2023.</p> <p>Dia 29 de janeiro de 2023: 10 (dez) seguranças das 14:30 horas às 19:00 horas do dia 29 de janeiro de 2023 na Arena de Shows.</p> <p>OBS: A empresa poderá ofertar os mesmos seguranças para diversos horários, desde que cumpra a jornada legal de trabalho prevista na CLT.</p>		
--	--	--	---	--	--

Declaramos que estamos sujeitos e de acordo, com as normas e regras do Presente Edital.

Validade da Proposta: 60 dias.

Prazo de Entrega: Mensal.

Condições de Pagamento: Conforme Item 12.3, do edital.

Frete: CIF, sem custos adicionais à Prefeitura.

Monte Alegre dos Campos, 26 de outubro de 2022.

Empresa Fornecedora
CNPJ

Fones: (54) 3908.3700 | 3908.3706

Avenida Pedro Zamban, 1000 | Monte Alegre dos Campos | RS | CEP: 95236-000

E-mail: administracao@montealegredoscampos.rs.gov.br

www.montealegredoscampos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DOS SUL
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2022 –

Pelo presente Instrumento, o **Município de MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**, representado por seu Prefeito **ONILTON JOÃO CAPELINI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado em Vacaria/RS, a seguir denominado MUNICÍPIO e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, s/n, , bairro, em, doravante identificada por **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, regendo-se pelas normas da Lei Federal Nº 8.666/93, e pelas condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO: realizar sob regime de empreitada global, compreendendo material e mão-de-obra, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FESTAS E EVENTOS PARA ORGANIZAÇÃO DA ARENA DE SHOWS DA XI FESTA MUNICIPAL DA UVA DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIROS ECOLÓGICOS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA ORGÂNICA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A prestadora de serviços obriga-se no fornecimento dos seguintes produtos, com consequentes preços ofertados:

Fones: (54) 3908.3700 | 3908.3706

Avenida Pedro Zamban,1000 | Monte Alegre dos Campos | RS | CEP: 95236-000

E-mail: administracao@montealegredoscampos.rs.gov.br

www.montealegredoscampos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DOS SUL
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO, PRAZOS, INÍCIO, ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **Preço Total** a ser pago pelo MUNICÍPIO é de **R\$**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **Prazo** de execução da prestação de serviços começa a vigor a partir da data de sua assinatura até o dia 03 de fevereiro de 2023.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **Pagamento para o item 01** será efetuado 50% na montagem das estruturas e os outros 50% em até 05 dias após encerrado o evento. Para os demais itens o pagamento será em até 05 dias após encerrado o evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente com a presente Dispensa de Licitação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

06 – Secretaria Municipal da Educação
03 – Departamento de Cultura
1.011 Festa da Uva 2023

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

I – são obrigações do MUNICÍPIO:

- a) O cumprimento de Cláusulas Contratuais e Fiscalização do Contrato;
- b) Pagamento acertado conforme Termo de Referência

II – são obrigações da PRESTADORA DE SERVIÇOS:

- a) Realizar sob regime de empreitada global, compreendendo material e mão-de-obra, decoração de formatura da Educação Infantil, a ser realizada no dia 11 de dezembro de 2013, às 09:00 horas;
- b) A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá fornecer todo o material, pessoal e equipamentos necessários para a execução dos serviços, sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos, os quais vieram devidamente taxados no orçamento incluso no Mem. 212/2013/SMEC.

Fones: (54) 3908.3700 | 3908.3706

Avenida Pedro Zamban,1000 | Monte Alegre dos Campos | RS | CEP: 95236-000

E-mail: administracao@montealegredoscampos.rs.gov.br

www.montealegredoscampos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DOS SUL
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

- c) A **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, quando da execução do Contrato, deverá manter um Profissional responsável que acompanhe os trabalhos, sendo este, o responsável que receberá o fiscal designado pelo Município, para dirimir todas as dúvidas necessárias para o bom andamento dos serviços contratados;
- d) A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de acidentes com máquinas e equipamentos, sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha ocorrer durante a prestação dos serviços, sejam eles com funcionários, ou terceiros alheios a esta relação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL - Constituem motivo para Rescisão Contratual:

a) Findado o evento, a licitante vencedora deverá devolver o espaço utilizado, devidamente limpo, higienizado, em perfeito estado de conservação e uso até a data de 03 de fevereiro de 2023. (Para todos os itens)

b) A licitante vencedora do certame arcará com pagamento do cachê dos artistas e equipe técnica, equipe de apoio; alimentação; hospedagem; transporte; traslados locais; despesas com camarins e seguro.

c) A Arena de Shows, e os Banheiros Ecológicos deverão estar instalados até o dia 25 de janeiro de 2023 do evento objeto do contrato.

d) Equipe de segurança condizente com o evento e o espaço físico a partir dos horários definidos no objeto deste termo de referência. (Para o item 04).

e) A CONTRATADA responsabilizará por apólice de seguro obrigatório de responsabilidade civil de terceiros de acordo com o porte do evento. (Para o item 01).

f) A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que tenham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços. (Para todos os itens).

h) Será OBRIGATÓRIA a apresentação da Anotação de responsabilidade técnica (ART) de todas as estruturas do Item 1, incluindo coberturas em lona, bem como de toda a parte elétrica sonora e geradores de energia, no momento da montagem das estruturas e instalação dos equipamentos, sendo que a empresa contratada será responsável integralmente, inclusive por qual-

Fones: (54) 3908.3700 | 3908.3706

Avenida Pedro Zamban, 1000 | Monte Alegre dos Campos | RS | CEP: 95236-000

E-mail: administracao@montealegredoscampos.rs.gov.br

www.montealegredoscampos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DOS SUL
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

quer dano ou acidente que eventualmente ocorrer. Ainda, em possível fiscalização, a empresa que vier a ser contratada deverá arcar com todos os custos das penalidades que poderão ser aplicadas em caso de erro/inconsistência/falta nas ART's apresentadas.

i) A montagem dos banheiros químicos, deverá ocorrer até as 12 horas do dia 27 de janeiro de 2023, nos locais que serão indicados pela Comissão Central Organizadora da Festa Municipal da Uva.

j) Ainda, é obrigação da licitante vencedora, efetuar a limpeza diária e o transporte adequado dos dejetos em local autorizado pelo IMA e constante no MTR, conforme legislação.

k) Será de responsabilidade da licitante vencedora o fornecimento dos materiais e da mão de obra para efetuar a limpeza diária dos banheiros químicos, devendo inclusive disponibilizar todo o material de higiene pessoal, como por exemplo papel higiênico.

l) Será obrigatória a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de todos os banheiros.

m) Será Obrigação da vencedora do item 01 comercializar espaços de venda de bebidas e alimentação na Arena Show.

n) Comercializar ingressos e espaços considerados VIPS, como: front stage, mesas bistrô, camarotes, back stage para a Arena de Shows no dia 28 de janeiro de 2022.

o) Cumprir a legislação pertinente e aplicável à execução dos serviços quanto a licenças, alvarás e outros que se fizerem necessários.

p) Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidos na Licitação.

q) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

r) Cumprir os horários dos shows e a apresentação dos eventos artísticos, para que não ocorram atrasos na programação dos mesmos, conforme planilha cronológica a ser elaborada pela Comissão Organizadora.

Parágrafo Único: Os casos de Rescisão Contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Fones: (54) 3908.3700 | 3908.3706

Avenida Pedro Zamban, 1000 | Monte Alegre dos Campos | RS | CEP: 95236-000

E-mail: administracao@montealegredoscampos.rs.gov.br

www.montealegredoscampos.rs.gov.br



CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

i) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso

CLÁUSULA SÉTIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente Termo rege-se pela pelas disposições expressas no Edital de Licitação e na Lei Federal Nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DOS SUL
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

CLÁUSULA OITAVA – FORO: As partes elegem o FORO da Comarca de Vacaria-RS, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

Monte Alegre dos Campos, de 2022.

Prestadora de Serviços

Onilton João Capelini
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Fones: (54) 3908.3700 | 3908.3706

Avenida Pedro Zamban, 1000 | Monte Alegre dos Campos | RS | CEP: 95236-000

E-mail: administracao@montealegredoscamos.rs.gov.br

www.montealegredoscamos.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MONTE ALEGRE DOS CAMPOS - RS**

Av. Pedro Zamban, 1000 – Centro – CEP 95236-000

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sedi-
ada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e CPF do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MONTE ALEGRE DOS CAMPOS - RS**

Av. Pedro Zamban, 1000 – Centro – CEP 95236-000

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que está enquadrada no regime de ME/EPP para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº do CPF do declarante



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MONTE ALEGRE DOS CAMPOS - RS**

Av. Pedro Zamban, 1000 – Centro – CEP 95236-000

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

Declaro para fins de atendimento ao que consta do edital de Pregão Eletrônico..... do Município de Monte Alegre dos Campos, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MONTE ALEGRE DOS CAMPOS - RS**

Av. Pedro Zamban, 1000 – Centro – CEP 95236-000

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DO EVENTO

A Secretaria Municipal de Educação de Monte Alegre dos Campos, (RS), através do Departamento de Cultura, declara que a Empresa XXXXXX inscrita no CNPJ sob nº XXXXXX , através de seu representante Sr(a) XXXXXX , realizou a visita técnica no dia XX/XX/2022, as, ao local que será realizada a XI Festa Municipal da Uva, e que tomou conhecimento das condições contidas no local.

Atesto para os devidos fins.

Monte Alegre dos Campos, xx de julho de 2022.

Assinatura do representante da Empresa

Assinatura do responsável Secretaria Municipal de Educação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MONTE ALEGRE DOS CAMPOS - RS**

Av. Pedro Zamban, 1000 – Centro – CEP 95236-000

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A empresa xxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxx sediada na xxx nº xxx, bairro XXX de xxxxx DE-CLARA para os devidos fins legais que conhece o local da prestação dos serviços a serem executados na XI – Festa Municipal da Uva de Monte Alegre dos Campos-RS.

Por ser verdade assino o presente.

Cidade, XXX de XXX de 2022.

Empresa
CNPJ: XXXX